



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 454/2021.

De 14 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento do funcionalismo municipal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os valores de vencimentos mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo efetivo, comissionados e contratados pela administração pública a partir de 1º de janeiro de 2021, será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em conformidade ao fixado **pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo Nacional Vigente.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

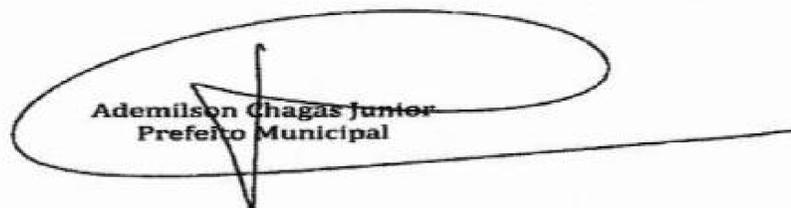
Art. 2.º O disposto neste artigo não se aplica aos profissionais do Magistério Público Municipal, que possuem Plano de Carreira próprio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei Complementar devem correr das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 5.º Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Redondo/SE, 14 de Maio de 2021.


Ademilson Chagas Junior
Prefeito Municipal